



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1786 de 21 de janeiro de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1786 de 21/01/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: MANOEL DE JESUS TRINDADE
Processo: 9200/2013 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Serviço de lanternagem
Valor: R\$ 7.960,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1786 de 21/01/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Processo: 331/2014 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Serviço de telefonia fixa
Valor: R\$ 18.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
Processo: 19/2014 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Serviço de telefonia fixa
Valor: R\$ 500,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 052/2009

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 052/2009, referente a locação de imóvel para instalação da Sede da 2ª Cia de Polícia.

LOCADOR: JÉSUS MOREIRA DOS SANTOS

Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4001.2001	3390.36	015

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 061/2013

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 061/2013, referente a assistência técnica e manutenção das centrais telefônicas e linhas da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

CONTRATADO: SERGIO RODRIGUES XAVIER-ME

Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4001.2001	3390.39	010

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 079/2012

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 079/12, referente a aluguel de 09 vagas de estacionamento privativas e 09 vagas rotativas para Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

LOCADOR: CELSO NEMÉZIO DE PAULA

Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4001.2001	3390.36	015

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 079/13

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 079/13, referente a manutenção de equipamentos médicos.

CONTRATADO: SAADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2083	3390.39	016

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 080/13

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 080/13, referente a manutenção de equipamentos odontológicos.

CONTRATADO: SAADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2083	3390.39	016

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 091/2012

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 091/12, referente a locação de máquinas copiadoras.

CONTRATADO: S.JORGE C MONTEIRO

Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4001.2001	3390.39	000

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIACONTRATO 106/2010

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 106/10, referente locação do prédio da Secretaria de Saúde.

LOCADOR: AVELINO DA COSTA CARVALHO

Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2083	3390.36	016

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIACONTRATO 109/2013

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 109/13, referente serviços de coleta, transporte, tratamento (autoclave/incineração) e disposição dos resíduos de saúde.

CONTRATADO: E4LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2083	3390.39	016

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIACONTRATO 111/2012

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 111/12 - Locação de imóvel para instalação do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial.

LOCADORA: MARLENE ASSUMPÇÃO COSTA DE AGUIAR

Alterando a cláusula sétima, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2083	3390.36	016

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIACONTRATO 112/2009

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 112/09, referente a locação de imóvel para instalação da sede Prefeitura.

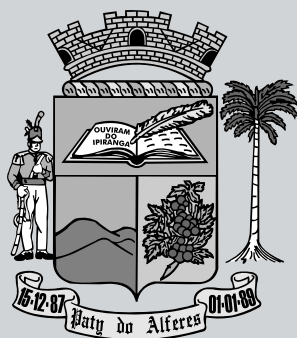
LOCADORA: LACEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.12.361.4001.2001	3390.39	015

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIACONTRATO 106/2011

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 106/11, referente a locação de imóvel para instalação da Sede da 2ª Cia de Polícia do 10º Batalhão de Polícia Militar - 2º Distrito.

LOCADORA: HENRIQUETA DA COSTA PEREIRA

Alterando a Cláusula primeira, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4001.2001	3390.36	015

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIACONTRATO 027/2008

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 027/2008, referente locação do imóvel -Prodeq.

LOCADOR: JULIO AVELINO DE MOURA

Alterando a Cláusula sétima, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.36.00.08.244.4044.2050	3390.36	000

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO PRESENCIAL 135/2013 - SDSDDH

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA, AUTO POSTO PATY LTDA, AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA E POSTO TURCAO LTDA, classificadas no Pregão Presencial n.º 135/2013, processo n.º 8378/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 21/01/2014, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO E SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2014 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer os combustíveis dentro das características solicitadas, as quais estão contidas na Proposta Detalhe apresentada na licitação.

2.2 – Os combustíveis fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas pela Agência Nacional de Petróleo, não sendo tolerado nenhum produto alterado e/ou adulterado, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam em acordo com o especificado. Todos os combustíveis terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e deverão se encontrar dentro das normas e padrões definidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

2.2.1 – A CONTRATANTE poderá a qualquer momento que queira, solicitar a CONTRATADA uma análise presencial de qualquer combustível para verificação se os mesmos encontram-se dentro dos padrões de exigências, inclusive também no que diz respeito às bombas de abastecimento, no tocante a aferição da quantidade fornecida.

2.2.2 – A CONTRATADA deverá manter um histórico dos últimos carregamentos de combustíveis recebidos, devendo manter em seus arquivos um relatório dos mesmos para verificação a qualquer momento por parte da CONTRATANTE, inclusive das notas fiscais correspondentes.

2.3 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.4 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

2.5 – Todo e qualquer veículo só poderá ser atendido se estiver acompanhado de uma requisição oficial, devidamente assinada pelo responsável da frota e pelo motorista do veículo, sendo que qualquer abastecimento realizado sem a devida apresentação da requisição não será aceito pela CONTRATANTE.

2.6 - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para atendimento aos veículos da CONTRATANTE durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dentro do horário comercial registrado na ANP.

2.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento e abastecimento dos veículos da CONTRATANTE.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no edital do Pregão Presencial 135/2013, Processo n.º 8378/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 135/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30(trinta) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.



9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 21 de Janeiro de 2014.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA
Eduardo da Silva Curitiba

AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES
Jeyciane Delphim Pacheco

AUTO POSTO PATY LTDA
Sílvia Regina Meccedo Curitiba

AUTO POSTO TURÇÃO LTDA
Gustavo Oliveira do Amaral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 135/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 17/01/2014
Nº DA COMPRA: 1387/2013
PROCESSO Nº 000/00008378/2013
DATA: 04/11/2013 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0872/2013

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO PATY LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 9130.001.0004.004 - ÓLEO COMBUSTÍVEL - Óleo combustivel; diesel metropolitano D, de acordo com a norma ANP;	IPIRANGA	LT	543118	2,570	1.395.813,26
				Total por Grupo:	1.395.813,26
				Total por Fornecedor:	1.395.813,26

AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 9130.001.0006.004 - COMBUSTÍVEL - Aria 32	BR	BM	48	95,000	4.560,00
2. 9130.001.0006.001 - COMBUSTÍVEL - Combustivel - Álcool	BR	LT	11800	2,540	29.972,00
4. 9130.001.0006.006 - COMBUSTÍVEL - Diesel S - 10	BR	LT	66600	2,780	185.148,00
				Total por Grupo:	219.680,00
				Total por Fornecedor:	219.680,00

POSTO TURCAO LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
3. 9130.001.0006.002 - COMBUSTÍVEL - Combustível - Gasolina C	SHELL	LT	268050	3,210	860.440,50
5. 9130.001.0006.005 - COMBUSTÍVEL - Gás natural veicular (GNV).	NEOGÁS	M3	4000	2,249	8.996,00
				Total por Grupo:	869.436,50
				Total por Fornecedor:	869.436,50
				Total Geral:	2.484.929,76

Versão: 1.35

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 135/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 17/01/2014
Nº DA COMPRA: 1388/2013
PROCESSO Nº 000/00008378/2013
DATA: 04/11/2013 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0871/2013

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA.	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 9130.001.0006.002 - COMBUSTÍVEL - Combustivel - Gasolina C	IPIRANGA	LT	45154	3,150	142.235,10

2. 9130.001.0004.004 - ÓLEO COMBUSTÍVEL - Óleo combustivel; diesel metropolitano D, de acordo com a norma ANP;	IPIRANGA	LT	142624	2,430	346.576,32
				Total por Grupo:	488.811,42
				Total por Fornecedor:	488.811,42
				Total Geral:	488.811,42

Versão: 1.35

Página 1 de 1

DECRETO N.º 3.957 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 43.847,72 (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

FONTE = 000 R\$ 43.847,72 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
20.25.00.12.361.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.92.000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.347,72
---	-----	----------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
20.26.00.04.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	40.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO
20.39.00.04.121.4054.2041 - Fomento e Gestão de Ações para o Desenvolvimento do Município

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
--	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO
20.22.04.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.92.000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.243,00
---	-----	----------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
20.25.00.12.361.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.104,72
---	-----	----------



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

20.26.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	30.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	RS	10.000,00

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO

20.39.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias	RS	1.500,00
-------------------------	----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de janeiro de 2014.

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.958 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 99.019,31 (Noventa e nove mil, dezenove reais e trinta e um centavos).

FONTE = 000 R\$ 99.019,31 (Ordinários não Vinculados)

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	RS	91.019,31
---	----	-----------

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	8.000,00
--	----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS	84.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	RS	7.019,31

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2092 – Aquisição de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	RS	8.000,00
--	----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de janeiro de 2014.

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3959 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

REGULAMENTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATY DO ALFERES, NA FORMA DA LEI Nº 2.020 DE 20/10/14

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 2.020, de 20 de janeiro de 2014 que trata da revisão salarial dos servidores públicos municipais prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/08;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam regulamentadas por este Decreto, através dos Anexos, as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes, com a revisão salarial proposta pela Lei nº 2.020, de 20/01/2014, referentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimento, cargos de provimento em comissão e aquelas provenientes de convênios, ajustes ou programas, para vigência a partir do mês de janeiro de 2014.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de janeiro de 2014.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3959/2014

ANEXO I

Tabela de Vencimentos – Nível Fundamental e Médio

JANEIRO 2014											
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	I	736,10	758,18	780,93	804,36	828,49	853,34	878,94	905,31	932,47	960,44
Coveiro, Merendeira, Auxiliar de Oficina Mecânica	II	853,34	878,94	905,31	932,47	960,44	989,26	1.018,93	1.049,50	1.080,99	1.113,42
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche, Telefonista	III	989,26	1.018,93	1.049,50	1.080,99	1.113,42	1.146,82	1.181,22	1.216,66	1.253,16	1.290,76
Auxiliar de Consultório Dentário, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Eletricista de Autos, Motorista	IV	1.146,82	1.181,22	1.216,66	1.253,16	1.290,76	1.329,48	1.369,36	1.410,44	1.452,76	1.496,34
Agente Administrativo I, Guarda Municipal I, Agente de Turismo, Operador de Máquinas Pesadas	V	1.329,48	1.369,36	1.410,44	1.452,76	1.496,34	1.541,23	1.587,47	1.635,09	1.684,14	1.734,67
Agente Administrativo II, Guarda Municipal II, Cargos de Nível Técnico	VI	1.541,23	1.587,47	1.635,09	1.684,14	1.734,67	1.786,71	1.840,31	1.895,52	1.952,38	2.010,96
Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas	VII	1.786,71	1.840,31	1.895,52	1.952,38	2.010,96	2.071,28	2.133,42	2.197,43	2.263,35	2.331,25

ANEXO II

Tabela de Vencimentos – Nível Superior

JANEIRO 2014											
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Cargos de Nível Superior - Classe I	VIII	1.977,25	2.036,57	2.097,66	2.160,59	2.225,41	2.292,17	2.360,94	2.431,77	2.504,72	2.579,86
Cargos de Nível Superior - Classe II	IX	2.657,26	2.736,98	2.819,09	2.903,66	2.990,77	3.080,49	3.172,91	3.268,09	3.366,14	3.467,12
Cargos de Nível Superior - Classe III	X	3.571,13	3.678,27	3.788,62	3.902,27	4.019,34	4.139,92	4.264,12	4.392,04	4.523,80	4.659,52

ANEXO III

Tabela de Vencimentos – Magistério

JANEIRO / 2014											
CARGO	PADRÃO										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
PROFESSOR A	1.243,00	1.254,70	1.267,20	1.286,30	1.305,50	1.325,10	1.351,60	1.378,70	1.406,20	1.434,40	
	84,33	85,13	85,98	87,27	88,58	89,91	91,71	93,54	95,41	97,32	
	1.327,33	1.339,84	1.353,20	1.373,57	1.394,10	1.415,00	1.443,30	1.472,20	1.501,70	1.531,70	
PROFESSOR B	1.491,14	1.506,00	1.521,11	1.543,90	1.567,00	1.590,50	1.622,30	1.654,70	1.687,80	1.721,60	
	101,17	102,18	103,20	104,75	106,32	107,91	110,07	112,27	114,51	116,80	
	1.592,31	1.608,20	1.624,31	1.648,65	1.673,40	1.698,40	1.732,40	1.767,00	1.802,30	1.838,40	
PROF. ORIENTADOR PEDAGÓGICO	1.664,93	1.681,50	1.698,30	1.723,80	1.749,60	1.775,90	1.811,40	1.847,60	1.884,50	1.922,20	
	112,96	114,09	115,23	116,96	118,71	120,49	122,90	125,36	127,86	130,42	
	1.777,89	1.795,60	1.813,60	1.840,80	1.868,40	1.896,40	1.934,30	1.973,00	2.012,40	2.052,60	
SUPERVISOR EDUCACIONAL	1.664,93	1.681,50	1.698,30	1.723,80	1.749,60	1.775,90	1.811,40	1.847,60	1.884,50	1.922,20	
	112,96	114,09	115,23	116,96	118,71	120,49	122,90	125,36	127,86	130,42	
	1.777,89	1.795,60	1.813,60	1.840,80	1.868,40	1.896,40	1.934,30	1.973,00	2.012,40	2.052,60	

ANEXO IV

Tabela de Vencimentos – Cargos de Provisão em Comissão e Função Gratificada

SÍMBOLO	NÍVEL	DEZEMBRO/2013	PERCENTUAL 6,7846%	JANEIRO/ 2014
DAS-1	DAS-1	5.000,00	339,23	5.339,23
DAS-2	DAS-2.1	4.000,00	271,38	4.271,38
	DAS-2.2	3.000,00	203,54	3.203,54
	DAS-2.3	2.300,00	156,05	2.456,05
DAS-3	DAS-3.1	3.000,00	203,54	3.203,54
	DAS-3.2	2.400,00	162,83	2.562,83
	DAS-3.3	1.800,00	122,12	1.922,12
DAS-4	DAS-4.1	2.200,00	149,26	2.349,26
	DAS-4.2	1.800,00	122,12	1.922,12
	DAS-4.3	1.400,00	94,98	1.494,98
DAS-5	DAS-5	1.000,00	67,85	1.067,85
FG-1	FG-1	786,65	53,37	840,02
FG-2	FG-2	590,88	40,09	630,97
FG-3	FG-3	393,31	26,68	419,99

ANEXO V

Tabela de Vencimentos – Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO	DEZEMBRO/ 2013	PERCENTUAL 6,7846%	JANEIRO/ 2014
AGENTE ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA - PPI	1.141,85	77,47	1.219,32
AGENTE COMUNITÁRIO	852,86	57,86	910,72
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	721,42	48,95	770,37
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	937,84	63,63	1.001,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - PAIF	761,79	51,68	813,47
CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	2.885,63	195,78	3.081,41
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO PSF	5.610,94	380,68	5.991,62
COORDENADOR DO PAIF	1.585,64	107,58	1.693,22
ENFERMEIRO DO PSF	2.404,69	163,15	2.567,84
GUARDA DE ENFERMAGEM - PPI	678,76	46,05	724,81
INSTRUTOR AGENTE JOVEM	678,76	46,05	724,81
MÉDICO DO PSF	5.610,94	380,68	5.991,62
MÉDICO SANITÓLOGO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	2.021,08	137,12	2.158,20
MONITOR - PETI	951,70	64,57	1.016,27
OFICINEIRO DE ARTES	831,10	56,39	887,49
OFICINEIRO DE ARTES - PETI ALTERNATIVO	951,70	64,57	1.016,27
OFICINEIRO DE BOUTIQUE	831,10	56,39	887,49
OFICINEIRO DE BORDADO	831,10	56,39	887,49
OFICINEIRO DE CANA DA ÍNDIA	831,10	56,39	887,49
OFICINEIRO DE CAPOEIRA	831,10	56,39	887,49
OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	831,10	56,39	887,49
OFICINEIRO DE COZINHA ESCOLAR	831,10	56,39	887,49
OFICINEIRO DE MÚSICA - PETI	951,70	64,57	1.016,27
OFICINEIRO DE MÚSICA - PETI ALTERNATIVO	951,70	64,57	1.016,27
OFICINEIRO DE PINTURA EM TECIDO	831,10	56,39	887,49
OFICINEIRO DE RECREAÇÃO - PETI	951,70	64,57	1.016,27
OFICINEIRO DE TEATRO E DANÇA - PETI	951,70	64,57	1.016,27
OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	951,70	64,57	1.016,27
ORIENTADOR AGENTE JOVEM	1.141,85	77,47	1.219,32
SUPERVISOR DE TRANSPORTE DA PPI	1.141,85	77,47	1.219,32
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PPI	1.191,53	80,84	1.272,37
MOTORISTA DO PSF	913,76	61,99	975,75
PSICÓLOGO DO PPI - ECD	1.837,45	124,66	1.962,11
MOTORISTA DO PPI - ECD	913,76	61,99	975,75
CUIDADORA	926,41	62,85	989,26

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1786 de 21/01/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA
Processo: 0101/2014 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Realização de exame de uretrocistografia
Valor: R\$ 250,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1786 de 21/01/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: LEAFAR ODONTO-MEDICO LTDA
Processo: 0315/2014 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de curativo (Bota Unna)
Valor: R\$ 1.094,88
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1786 de 21/01/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: N.CESAR S. GOULART
Processo: 0313/2014 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de leite fermentado, MANDADO JUDICIAL.
Valor: R\$ 120,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2013, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8378/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

COMPRA 1387/13:

- AUTO POSTO PATY LTDA, com o item 06, no valor de total de R\$ 1.395.813,26 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos).

- AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA, com os itens 01, 02 e 04, no valor total de R\$ 219.680,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

- POSTO TURÇÃO LTDA, com os itens 03 e 05, no valor total de R\$ 869.436,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

COMPRA 1388/13:

- AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES, com o item 01 e 02, no valor total de R\$ 488.411,82 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.973.341,58 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Paty do Alferes, 21 de janeiro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1786 de 21/01/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: LEAFAR-ODONTO-MEDICO LTDA
Processo: 0316/2014 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de bolsa de colostomia.
Valor: R\$1.771,80
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público que concedeu em 07/01/2014 a Itamar Valdecir Teixeira Pereira, a Certidão Ambiental nº SMMACT/001/2013, válida por prazo indeterminado para atividade de disposição de material saibroso oriundo de pequenos desmontes, localizada a Rua Comandante Bandeira de Mello, áreas B e C. Processo nº 9629/2013.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1786 de 21/01/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Processo: 0109/2014 – Sec. M. Saude

Objeto: Aquisição de materiais para reparos nas unidades de saúde.

Valor: R\$ 9.111,80

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA

Processo: 3488/2013 – Secretaria M. Saude

Objeto: Aquisição de materiais para reparos nas unidades de saúde.

Valor: R\$ 2.886,50

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

